



LEI Nº 2018, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a execução do Programa Minha Casa Minha Vida fase III, no âmbito do Município de Perdizes/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica a execução do programa Minha Casa Minha Vida fase III no âmbito do Município de Perdizes, condicionada às diretrizes estabelecidas pela Portaria n. 267, de 22 de março de 2017, Portaria n. 269, de 22 de março de 2017 e Portaria n. 472, de 5 de julho de 2017, ambas do Ministério das Cidades.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 02 de agosto de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal